

ADRIANO RICHA

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 10.389

RUBRICA

IMÓVEL: 50% (cinquenta por cento) de um terreno constituído de uma Chácara nº 08 (oito), da Planta de Loteamento organizado pelo engenheiro Nilo Rizzo Maia, da GLEBA ÚNICA DA COLÔNIA "N" - TAQUARI CORVO, situada neste Município e Comarca, tem a área total de 4,1322 alqueires paulistas de 24.200,00m², terreno esse que limita: ao Norte pelo levantamento de uma Estrada de rodagem com os lotes nºs 21, 22 e 23, onde mede 699,00m; ao Sul pelo Rio Taquari, com terras de Elpidio Alves de Assunção, onde mede 173,00m; a Leste pelo córrego nº 7 com terras do lote nº 07 da mesma Colônia, onde mede 640,00m; e a Oeste com remanescente de dita chácara nº 08 ou seja o quinhão atribuído pela divisão a Barcímio Sicupira Junior, onde mede 200,00m. **INCRA: 701.050.201.116-0.**

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 701.342-PR, casado pelo regime de Comunhão Universal Bens com MARIA INEZ MARESE SCARPELINI, do lar, portadora da C.I. nº 1.500.269-7-PR, inscritos no CPF/MF sob nº 202.528.039-48, residente no Município de Curitiba-PR, na Rua São Pedro nº 149, ap. 901, 9º andar.

REGISTRO ANTERIOR: R-01 da Matrícula nº 17.806, do Livro 02-RG, do Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, datada de 16/05/1989, do qual certidão atualizada fica arquivada nesta Serventia sob nº 26.960.

OBSERVAÇÃO: A presente matrícula foi aberta em caráter provisório, exclusivamente para o registro da Penhora a seguir nela lançado, a qual será devidamente cancelada por ocasião da matrícula definitiva, conforme autoriza o item 16.2.13, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sendo que a matrícula definitiva só será formalizada se, no título que vai gerá-la, constarem todos os requisitos exigidos pela lei, conforme dispõe o item 16.4.8, Seção 4, Cap. 16, do Código de Normas antes mencionado. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 DE AGOSTO DE 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

AV-01/10.389 - Consoante o **R-01** da Matrícula nº 17.806, do Livro 02-RG, do Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, sobre a parte ideal de imóvel acima constante encontra-se gravada com as seguintes **CONDIÇÕES:** "Quando da Escritura de aquisição da chácara objeto deste instrumento, os Outorgantes Vendedores assumiram a obrigação de permitirem a abertura de uma estrada, reservando-se na divisa da chácara uma faixa de 7,00m, no mínimo, para dar saída a outros lotes, sem direito a qualquer indenização, permitindo, de igual modo, a passagem de linhas telefônicas, de força e encanamento de água e esgoto. E que a venda foi feita com o fim exclusivo de colonização das terras, obrigando-se com isso os adquirentes, por si, herdeiros ou sucessores, a prosseguir no aproveitamento das terras adquiridas e a utilização no mínimo um terço das respectivas terras nos fins que lhe são peculiares, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos. A infração das condições acima mencionadas, apuradas judicialmente, acarretará a nulidade da venda e compra, retornando a chácara acima mencionada em toda a sua totalidade ao patrimônio da outorgante isto é: 'FUNDAÇÃO PARANAENSE DE COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO', que ficará isenta de qualquer indenização ou despesas por melhoramentos ou obras nela executadas, que o Outorgado Comprador adquirir esta chácara, fica sub-rogado, nos mesmos direitos e deveres, ficando ciente, nada tendo a mais reclamar agora ou no futuro sobre estas condições". E consoante o **R-02** da mesma Matrícula nº 17.806, sobre a **parte ideal de 50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula encontra-se registrada a **PENHORA**, em que figura como **Exequente: ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, e como **Executados: JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI** e sua mulher, para garantia da dívida constante dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 613/81, do MM. Juízo de Direito da Comarca de Apucarana-PR. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 DE AGOSTO DE 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

R-02/10.389 - Protocolo nº 26.960 de 05/08/2010 - Consoante o **Ofício nº 261/2010**, expedido aos 04 de agosto de 2010, por ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Luciane Pereira Ramos, e de conformidade com o contido no **Termo de Redução à Penhora** lavrado aos 24 de junho de 2010, ambos nos autos de Execução Fiscal nº 267/2001, em que é **Autor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e **Réu: JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, a **parte ideal de 50% (cinquenta por cento)** constante da presente matrícula provisória foi objeto de **PENHORA**, para garantir o valor da execução nos aludidos autos, no total de **RS404.491,84 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, ficando como depositário do bem o próprio executado, como consta de dito **Ofício**, que, juntamente com o mencionado **Termo de Redução à Penhora**, fica arquivado nesta Serventia sob nº 26.960. Custas: Nihil. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 DE AGOSTO DE 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

R-03/10.389 - Protocolo nº 41.933 de 04/09/2015 - De conformidade com o **Auto de Penhora e Depósito**, lavrado aos

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

31 de agosto de 2015, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido por determinação do MM. Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos deste Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos autos de Carta Precatória Cível nº 0003162-46.2015.8.16.0037, oriunda dos autos de Execução Fiscal nº 5016414-97.2014.4.04.7000/PR, do MM. Juízo da 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, em que é Exequente: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.381.056/0001-33, com sede no Município de Curitiba-PR, na Rua Des. Otávio do Amaral nº 279, Bigorrião e Executado: **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, já qualificado, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) constante da presente matrícula provisória foi objeto de PENHORA, para garantir o valor da execução nos aludidos autos, no total de RS2.986,94 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), ficando como depositário do bem o Sr. Thales Marrese Scarpelini, como consta de dito Auto de Penhora e Depósito, que fica arquivado nesta Serventia sob nº 41.933. Custas: Nihil. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 DE SETEMBRO DE 2015. (a) [assinatura] - OFICIAL DO REGISTRO.

R-04/10.389 - Protocolo nº 43.785 de 10/05/2016 - De conformidade com o Ofício nº 399/2016, expedido aos 09 de maio de 2016, por ordem da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial deste Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª Adriana Benini, em cumprimento da respeitável decisão proferida nos autos de Carta Precatória Cível sob nº 0000727-02.2015.8.16.0037, oriunda dos autos de Execução Fiscal sob nº 5034772-18.2011.404.7000/PR, do MM. Juízo da 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, em que figuram como Exequente: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.381.056/0001-33, com sede no Município de Curitiba-PR, na Rua Presidente Faria nº 248, 3º andar, Centro e como Executado: **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, já qualificado, e consoante Termo de Penhora lavrado aos 06 de abril de 2016, nos autos supra mencionados, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) constante da presente matrícula provisória foi objeto de PENHORA, para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de RS2.700,54 (dois mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), ficando como depositário do bem o próprio executado, como consta do respectivo Termo de Penhora, que, juntamente com o aludido Ofício, fica arquivado nesta Serventia sob nº 43.785. Custas: 378 VRC = R\$68,79. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 DE MAIO DE 2016. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

R-05/10.389 - Protocolo nº 49.857 de 06/08/2018 - De conformidade com o Ofício nº 1240/2018, expedido aos 03 de agosto de 2018, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Guilherme de Paula Rezende, e consoante o Termo de Penhora lavrado aos 22 de novembro de 2017, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0002648-66.2013.8.16.0004, em que figuram como Exequente: **MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR**; e como Executado: **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) constante da presente matrícula provisória foi objeto de PENHORA, para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de RS3.224,57 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), como consta do respectivo Termo de Penhora, que fica arquivado neste Serviço Registral sob nº 49.857. Custas: 378 VRC = R\$72,95. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 DE AGOSTO DE 2018. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

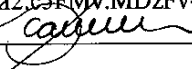
AV-06/10.389 - Protocolo nº 54.054 de 20/01/2020 - INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento à ordem de indisponibilidade expedida pela 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, por intermédio da Central Nacional de Indisponibilidade (protocolo de indisponibilidade nº 202001.1714.01037023-1A-190, referente ao processo nº 08727009620075090008, data do cadastramento: 17/01/2020), procede-se a esta averbação para consignar a INDISPONIBILIDADE da parte ideal de 50% (cinquenta por cento) constante da presente Matrícula Provisória, de propriedade de **JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 202.528.039-49. Emolumentos e FUNREJUS: a receber, solicitados através de Ofício. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2020. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

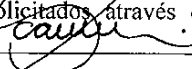
AV-07/10.389 - Protocolo nº 62.085 de 03/06/2022 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento à ordem de cancelamento de indisponibilidade expedida pela 08ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, por intermédio da Central Nacional de Indisponibilidade (protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202206.0216.02178755-TA-091, referente ao processo nº 08727009620075090008), procede-se a esta averbação para consignar o CANCELAMENTO da indisponibilidade do presente imóvel, objeto da AV-06 desta Matrícula Provisória. Emolumentos, FUNREJUS e Selo Funarpen nº F162n.OmqLC.zkejY-4K0uj.J4MXj; a receber, solicitados através de Ofício. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2022. (a) [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

R-08/10.389 - Protocolo nº 67.108 de 30/08/2023 - PENHORA - De conformidade com o Termo de Penhora, lavrado aos 11 de julho de 2023, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR, Dr. Leonardo Souza, no processo nº 0015033-40.2009.8.16.0019, em que figuram como Exequentes: **MARCELO BRANDT**, portador da C.I. nº 63465810-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.850.819-99; e **EURICY DE ARAUJO FILHO**, portador

SEGUE

CONTINUAÇÃO

da C.I. nº 5899920-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.919.789-14 e como **Executados: ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 202.528.039-49; **MARIA INES MARESSE SCARPELINI**, portadora da C.I. nº 15002697-SSP-PR; **THAIS SCARPELLINI**; **THALES SCARPELLINI**; e **THIAGO MARRESE SCARPELLINI**, portador da C.I. nº 71420000-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.749.479-21, a **parte ideal de 50% (cinquenta por cento)** constante da presente Matrícula Provisória foi objeto de **PENHORA**, para garantir o valor da causa em ditos autos, no total de **R\$218.540,81 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, ficando a executada Maria Ines Marrese Scarpelini como depositária do bem, como consta do respectivo *Termo de Penhora*, que fica arquivado neste Serviço Registral sob nº 67.108. FUNREJUS: R\$1.002,65 - Guia nº 14000000009598019-4, recolhida em 30 de agosto de 2023. ISS: R\$15,91. FUNDEP: R\$15,91. Selo Fiscalização: R\$8,00. Emolumentos: 1.293,6 VRC = R\$318,22. Selo nº SFR12.c5FMv.MDzFv-qo244.F162q. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2023. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

AV-09/10.389 - Protocolo nº 72.859 de 06/02/2025 - INDISPONIBILIDADE - Em cumprimento à ordem de indisponibilidade expedida pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio da Central Nacional de Indisponibilidade (protocolo de indisponibilidade nº 202502.0512.03820787-1A-621, referente ao processo nº 00000175019818160044, data da indisponibilidade: 05/02/2025 às 13:46:58), procede-se a esta averbação para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de **JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI**, inscrito no CPF/MF sob nº 202.528.039-49. Emolumentos, ISS, FUNDEP, FUNREJUS e Selo Fiscalização: nº SFR12.TJDbP.jDjLW-RLreX.F162q a receber, solicitados através de Ofício. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2025. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro via eia.siv.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

MATRÍCULA Nº
10.389

SEGUE